



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.234, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a revogação do artigo 57 da Lei 1071/2022 e dá outras providências.”

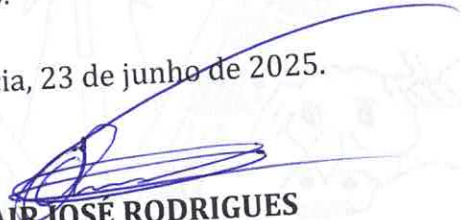
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 57 da Lei 1071/2025.

**Parágrafo Único** - Os servidores que foram beneficiados pelo disposto deste artigo, não sofrerão quaisquer prejuízos, e permanecerão afastados até que sejam efetivadas suas aposentadorias pelo INSS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2025.

  
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026